



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

COD. COPLAN	PRODUTO	UMD.	2QTDE	ox/ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 SERVIÇO				
87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERISTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET SIO LTZ, ANO/MODELO MINIMO 2024, TRAÇÃO 4X4. CARROCERIA SOB CHASSI, O (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS. COR BRANCO. AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO.COM MINIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS	UNID ADE	12	R\$288.000,00	R\$3.456.000,00



SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para futura e eventual Aquisição de Veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças — MT.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

106

BARRA DO GARÇAS



>

		DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CARTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CAMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARITIMA ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE . TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--	--	--

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM. 2025/2028

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2	87384	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES As DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÉVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (G) 1 107 CV (E). AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR). APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARITIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO .COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO CONTRATANTE.	UNID ADE	12	R\$129.950,00	R\$1.559.400,00
3	87456	VEICULO DE PASSEIO, HATCH. OKM, ANO/MODELO	UNID	3	R\$ 102.500,00	R\$307.500,00



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ► SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

107
 3 de 17

ADM. 2025/2028

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM. 2025/2028

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		2025/2025; MOTOR 1.0 ASPIRADO POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75 CV TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 9.7 KGFM; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEUFLEX; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); VIDRO DIANTEIROS ELÉTRICO, CAPACIDADE DO TANQUE IGUAL OU SUPERIOR A 47 LITROS, PORTA MALAS CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS. CAPACIDADE 05 LUGARES; FREIOS ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; RODAS IGUAL OU SUPERIOR ARO 14" ; BANCOS EM TECIDO; RADIO AM E FM. BLUETOOTH, USB E FONES DE MÉDIOS E AGUDOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; PELFCULA NOS VIDROS; JOGO DE TAPETES E EMPLACAMENTO, COR: BRANCA.	ADE			
--	--	--	-----	--	--	--

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM. 2025/2028

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4	87457	VEICULO TIPO SEDAN. AUTOMOTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AO MODELO FIAT CRONOS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, COMBUSTIVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS COMBUSTÍVEIS EM QUALQUER PROPORÇÃO; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (E) 1 98 CV (G); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE ARO 14" OU 15", COM PNEUS DE NO MINIMO 185/60R15 E CALOTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO ASSISTIDA ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR; TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA COR BRANCA. COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE ITENS ADAPTADOS, MESMO QUE INSTALADOS EM OFICINAS AUTORIZADAS.	UNID ADE	2	R\$119.449,50	R\$238.899,00
---	-------	---	----------	---	---------------	---------------

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Pregão Eletrônico, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas das seguintes secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.4. Na licitação para futura e eventual aquisição de veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças — MT, será aplicado o benefício para empresas locais do município, conforme previsto na Lei Complementar nº 12312006, que estabelece tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Lei Municipal 14.62912022.

1.5. A Lei nº 14.13312021 permite critérios de incentivo à economia local, desde que respeitados os princípios da isonomia, vantajosidade e competitividade. O benefício para empresas locais não exclui a participação de outros concorrentes, mas cria condições para que os fornecedores regionais tenham mais oportunidades de competir com empresas de grande porte.

1.6. A inclusão de benefícios estimula o crescimento e fortalecimento do setor de serviços especializados no município. Ao contratar empresas da região, os recursos financeiros circulam na economia local, promovendo geração de empregos e aumento da arrecadação tributária.

1.7. Ademais, empresas locais possuem logística facilitada para prestação de serviços especializados, o que reduz o tempo de entrega e suporte técnico. Isso minimiza períodos de inatividade dos sistemas e melhora a eficiência da administração pública

1.9. A adoção de critérios que beneficiem empresas locais na licitação para futura e eventual aquisição de veículos automotores para atender às

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

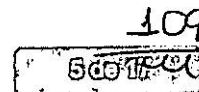
ADM. 2025/2028

necessidades operacionais e administrativas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças — M T, é uma medida estratégica para o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, garantindo maior agilidade, redução de custos logísticos e

fortalecimento do setor empresarial local, sempre respeitando a legalidade e a transparência no processo licitatório.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

1.10. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de

Registro de Preços.

1.11. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de

Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

- 1.12. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

1.13. Utilização do catálogo de padronização:

1.13.1.0 órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a

- presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno

enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.14. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.14.1. O prazo de vigência do contrato a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

comprovado o preço vantajoso, observadas as regras de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

1.15. No prazo de validade dos contratos/instrumentos, a Secretaria demandante, não poderá participar em outro procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.16. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes deste procedimento, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata que deu origem ao contrato, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

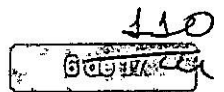
2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a futura e eventual aquisição de veículos automotores, destinada a suprir as necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças —

2.2. A aquisição de novos veículos permitirá a renovação da frota atual, que em alguns casos encontra-se defasada, prejudicando a eficiência dos serviços prestados.

Considerando o déficit atual da frota, agravado pelo leilão de veículos realizado em



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

2023, e o fato de que a Administração e as Secretarias já dispõem de orçamento com recursos específicos recebidos para essa aquisição, torna-se imprescindível a recomposição do quantitativo necessário para garantir a adequada execução das atividades municipais.

2.3. Optar pela aquisição, em vez da locação, revela-se solução mais econômica e estratégica. Na locação, o Município arca indefinidamente com mensalidades e encargos sem formar patrimônio e permanece dependente de contratos temporários, sujeitos a reajustes e à disponibilidade do mercado. Já a compra de veículos resulta em bem permanente, assegurando autonomia administrativa, possibilidade de uso contínuo por vários anos, menor custo global ao longo da vida útil e eventual receita de revenda, benefícios inexistentes no modelo de aluguel.

2.4. Com veículos próprios e modernos, as Secretarias Municipais terão à disposição o meios de transporte mais seguros, ágeis e confiáveis, possibilitando o melhor desempenho de atividades essenciais, tais como visitas domiciliares, transporte de pacientes, entrega de merenda escolar, fiscalização de obras, transporte de materiais

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

e equipamentos, deslocamento de equipes técnicas e apoio logístico em ações administrativas.

2.5. Dessa forma, haverá melhoria direta na qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo em áreas sensíveis como Saúde, Educação e Assistência Social, que dependem diariamente de veículos para suas atividades.

2.6. A renovação da frota permitirá que a Administração Municipal responda de forma mais rápida e eficaz às demandas da população, inclusive em situações emergenciais, garantindo maior segurança aos servidores e o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

2.7. Ressalta-se, ainda, que veículos novos contam com tecnologias que reduzem a emissão de poluentes, colaborando para a preservação do meio ambiente e alinhando-se às políticas de sustentabilidade adotadas pelo Município.

2.8. Assim, a contratação ora proposta é medida estratégica, eficiente e sustentável, assegurando a modernização da frota municipal, a redução de custos de manutenção, a independência em relação a contratos de locação, a segurança dos usuários e a melhoria contínua da prestação de serviços públicos, consolidando-se como uma ação de interesse público e de relevante impacto social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Apresente contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tem por objetivo viabilizar a aquisição planejada de veículos automotores,

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

111
7097003

ADM. 2025/2028

garantindo economicidade, ampliação do patrimônio municipal e maior confiabilidade operacional, ao mesmo tempo em que reduz custos de manutenção e facilita a gestão da frota.

3.2. A disponibilidade de veículos modernos permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando servidores de atividades relacionadas a manutenção de veículos antigos e possibilitando foco nas atividades-fim da Administração. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade operacional, permitindo aquisições conforme a necessidade e garantindo que os veículos estejam disponíveis quando e onde forem requeridos.

3.3. Da exigência de amostras:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de o produtos (se for o caso):

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. Da sustentabilidade:

Recomenda-se que a contratada observe os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.7.1. Eficiência energética e menor emissão de poluentes, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e normas do CONAMA;

3.7.2. Tecnologias que reduzam o consumo de combustível, tais como motores com menor emissão de CO² e sistemas de reaproveitamento de energia;

3.7.3. Materiais recicláveis ou reciclados, quando aplicável, e destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos da fabricação e manutenção;

3.7.4. Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assegurando logística reversa de peças, pneus, baterias e lubrificantes;

3.7.5. Considerar veículos que apresentem baixos níveis de ruído, contribuindo para a minimização do impacto sonoro nas áreas urbanas;

3.7.6. Verificar se o veículo possui certificações ambientais reconhecidas;

3.7.7. Boas práticas trabalhistas e sociais nas cadeias produtiva e de fornecimento, conforme requisitos legais.

BARRA DO CARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

>SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

3.8. Do consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade.

3.9. Da subcontratação:



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

112
8600-907

ADM. 2025/2028

3.9.1. A subcontratação do objeto só será permitida para serviços complementares relacionados ao objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada a subcontratação da totalidade do objeto, que deverá ser executado diretamente pela contratada.

3.10. Da exigência de garantia da contratação:

3.10.1. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão observar os seguintes requisitos:

4.1. Prazo de entrega e execução:

4.1.1. A contratada ficará obrigada a entregar os veículos em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Locais e horários da entrega:

4.2.1. Os veículos deverão ser entregues nas sedes das secretarias demandantes ou em outro local por elas previamente indicado, ocasião em que será realizada a inspeção para atestar a conformidade com as especificações técnicas e as condições contratuais:

- Secretaria Municipal de Turismo

Sede: Endereço: Rua Carajás 522, Bloco IV — Anfiteatro, 1^o andar, Centro - Barra do Garças-MT - CEP: 78600-970;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Endereço: Rua: Independência, 862, quadra 52, centro Barra do Garças-MT. CEP: 78.600-907;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29, setor sul - Barra do Garças-MT;

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Sede: Endereço: Rua Primeiro de Maio, Centro, anexa ao Complexo Dom Bosco

- Barra do Garças-MT;

- Secretaria Municipal de Inclusão Assistência Social

Endereço: Rua Vereador Manoel Brito, n° 872, Setor, Centro, Barra do Garças-MT

CEP. • 78.600-108;

Secretaria Municipal de Saúde

Sede: Endereço: Rua Carajás N° 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-140 - Barra do Garças/MT;

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Sede: Endereço: Rua Carajás, 522, centro Barra do Garças-MT.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada em horário de expediente compreendido das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores das secretarias.



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

4.3. Condições de recebimento do produto/serviço:

4.3.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, sendo que a inobservância dessas condições implicará na recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

4.3.2. O veículo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

4.3.3. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado no nome da Contratante;

4.3.4. Caso não atenda às exigências, o veículo poderá ser rejeitado e deverá ser

O substituído pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ficando estabelecido que a inadequação do veículo à proposta implicará no não pagamento;

BARRA DO CARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

>SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

4.3.5. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo impostos, fretes, transporte, carga, descarga e entrega na sede do Município, entre outras.

4.3.6. Até a efetiva entrega, o veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Barra do Garças—MT ou a terceiros durante o transporte.

4.3.7. A contratada poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados, desde que o faça antes de seu vencimento e mediante a devida formalização e apresentação de justificativa.

4.3.8. Na hipótese anterior, a contratante analisará as razões apresentadas e decidirá pela concessão da prorrogação ou pela aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Manutenção e assistência técnica:

4.4.1. A empresa Concessionária e Revendedora, deverá oferecer ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto e nos casos de manutenção corretiva e preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante. As despesas com as revisões serão arcadas pelo município de Barra do Garças-MT.

4.4.2. A assistência técnica autorizada, compreende possuir toda a gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado na proposta comercial;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

4.4.3. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, ficando as despesas por conta do município, exceto nos casos em que o problema for defeito de fabricação;

4.4.4. A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante.

4.5. Prazo para substituição/correção:

4.5.1. IO (dez) dias.

4.6. Prazo de garantia:

4.6.1. Além da garantia de fábrica, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12

(doze) meses.

4.7. Prazo de vigência:

47.1. 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/t> e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas em lei.

4.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

4.8.1. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O IPCA é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

4.9. Penalidades por atraso:

4.9.1. Em caso de atraso nas entregas, a empresa poderá ser penalizada conforme previsto no contrato, incluindo multas diárias proporcional ao valor dos produtos não entregues dentro do prazo estipulado.

4.10. Atendimento a normas e regulamentações:

4.10.1. Deverá seguir todas as exigências do CONTRAN.

4.11. Outros requisitos exigidos para a contratação:

Os requisitos abaixo estabelecem as condições mínimas e obrigatórias que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender para o fornecimento dos veículos automotores. O objetivo é garantir a entrega de bens de qualidade, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, assegurando segurança, eficiência e atendimento integral às necessidades da Administração Pública:

4.11.1. Demonstrar capacidade logística e operacional para atender integralmente às condições de entrega, transporte e prazos estabelecidos no contrato;

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.11.2. Informar, no momento da proposta, marca, modelo e ano de fabricação, devendo ser ano/modelo vigente ou mais recente;



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

4.11.3. Detalhar o tipo de motor (gasolina, etanol, flex, diesel, híbrido ou elétrico), potência, torque e eficiência de combustível;

4.11.4. Indicar dimensões do veículo, capacidade de carga e número de assentos;

4.11.5. Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, os seguintes itens obrigatórios: ar-condicionado, sistema de som com rádio|USB|Bluetooth, airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e demais acessórios exigidos pela legislação de trânsito ou especificados no edital;

4.11.6. Os veículos devem atender a todas as normas e regulamentações nacionais e internacionais de segurança veicular e emissões, incluindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), ou norma equivalente vigente à data da contratação;

4.11.7. O fornecedor deverá garantir que cada veículo seja submetido a inspeções e testes de qualidade antes da entrega, emitindo laudo que ateste a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança;

4.11.8. Fornecer veículos zero quilômetro, sem qualquer uso prévio;

4.11.9. A contratada deverá transportar os veículos até o município de destino em caminhão-plataforma, carreta cegonha ou veículo fechado apropriado, assegurando que a quilometragem permaneça zerada, não sendo aceitos veículos com registro de quilometragem;

0. O prazo máximo de entrega deverá ser respeitado conforme definido no edital/contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual;

1. A entrega deverá ocorrer nas sedes das secretarias demandantes ou em local previamente indicado, mediante agendamento;

2. Será realizada vistoria técnica no ato da entrega para conferência das

o especificações, condições contratuais, integridade física e documentação;

3. Cada veículo deverá ser entregue com toda a documentação completa,

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

incluindo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do ente contratante, Nota Fiscal, Manual do proprietário em português, Certificado de garantia do fabricante;

4. Os veículos devem ser entregues emplacados, licenciados, com IPVA, DPVAT e demais taxas quitadas, prontos para uso imediato;

5. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou garantia de fábrica superior, quando aplicável, com cobertura nacional;

6. Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada no município, com prazos máximos para atendimento e fornecimento de peças de reposição originais;

7. Apresentar cronograma de revisões preventivas recomendadas pelo fabricante;



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

115
12 de 10

ADM. 2025/2028

4.11.18. Priorizar veículos com eficiência energética comprovada segundo as normas do INMETRO e que apresentem menor emissão de poluentes;

4.11.19. Quando possível, incentivar a oferta de modelos híbridos ou elétricos, desde que compatíveis com as necessidades do objeto e viabilidade orçamentária.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

5.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

5.2.2. Número do processo;

5.2.3. Número da licitação;

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 5.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.9. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 5.10. Do pagamento:
 - 5.10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.



- 5.10.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 5.10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.10.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

0. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

1. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo dos servidores:

6.1.1. Secretaria Municipal de Turismo:

6.2. Gestor: Luciana Costa da Silva (matrícula nº 13387-5)

6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Gestor: Ana Lúcia Manzano Deluci (matrícula nº 12198)

6.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM. 2025/2028

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Gestor: Aryane Leão Moraes (matrícula nº 10502)

6.1.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Gestor: Alessandra Peres (matrícula nº 119536)



PREFEITURA

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

6.1.5. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Gestor: Claudia Monteiro Silva (matrícula nº 4792-2)

6.1.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Viviane Moraes Silva (matrícula nº 13909)

6.1.7. Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Gestor: Sergio Reis de Arruda (matrícula nº 10165)

6.2. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelos fiscais:

6.2.1. Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Fernando Mundim Penteado (matrícula nº 1385-1)

Suplente: Jackeline Franco Moraes (matrícula nº 14017-3)

6.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

Fiscal: João Lenine Xavier Medeiros (matrícula nº 1874)

Suplente: Pedro Carmelito Guimarães (matrícula nº 3323)

6.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Pablo Valoes Metelo (matrícula nº 3562)

Suplente: Marcelo Arruda de Jesus (matrícula nº 30)

6.2.4. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho (matrícula nº 223)

Suplente: Edson Rubens Pereira (matrícula nº 119577)

6.2.5. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:

Fiscal: Elizeth Cristina de Almeida (matrícula nº 12029-1)

Suplente: Daniel José Soares França (matrícula nº 119577)

6.2.6. Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Wilmar de Matos Carvalho (matrícula nº 771)

6.2.7. Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Fiscal: Thaynara Fernandes de Oliveira (matrícula nº 119424)

Suplente: Lucas dos Santos (matrícula nº 13686)

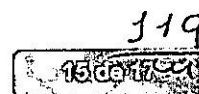
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.3. Os fiscais e gestores de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

6.4. O Plano Básico de Fiscalização — PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município, no link:
<<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotoslicitacao/921.pdf>>

6.5. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

6.6. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço (SRP), com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7.3. Das Exigências de Habilitação:

7.3.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais e legais relativos ao objeto, a constarem do Edital, não foram identificados outros documentos de habilitação específicos.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3.2. Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação, conforme prescrito no capítulo VI da Lei 14.133/21, a serem exigidos no edital.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 5.561.799,00 (cinco milhões o quinhentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



9.3. Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARPI contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.6. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e

Instrumento Contratual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As dotações orçamentárias destinadas para executar as demandas provenientes deste procedimento foram designadas nas Solicitações de Demanda (SD) individuais de cada Secretaria participante e seguem acostadas neste processo.

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADM. 2025/2028

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

12.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

13.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
▶ SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ADM. 2025/2028

órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

Barra do Garças, 16 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:

Ana ul dos Santos Rocha

Agente de Contratação Fase Interna — substituta.

Secretaria de Administração

APROVADO POR:

Wendell Lopes de Araujo

Sérgio Arnaldo Alves Santana

Alve Santana

Secretário Municipal de Comunicação

Social

Portaria n° 21.821/2025

S
e
cr
et
ár
io
M
u
ni
ci

etário Municipal de Turismo
Portaria nº 21.822/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal Interina de Turismo
Ass. Social

, Centro
T

PREFEITURA

BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pal

ADM. 2025/2028

Secretário



José Bispo dos Santos

Secretário Mun. de Desenvolvimento
Econômico

Portaria nº 21.818/2025

M

Secretária

Thiago ar

Secretário

Inclusão e

Portaria

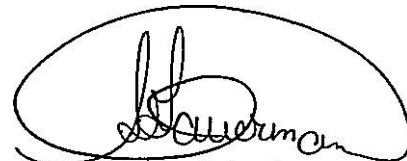
nº

21.820/2

025



Carlos Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Esporte



Sallete Terezinha Lauerman

ete Terezinha Lauermann

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 21.816/2025

Eliciom

Secretário Munice Lazer

Portaria nº 21.823/2025